

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA BOA ESPERANCA DO SUL/SP

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Lei Municipal n. 881 de 08/12/2015 Resolução CMDCA 06/2019 de 06/03/2019

 Iho de 1990
 Lei Municipal n. 304 de 21/11/1997

 15
 Resolução CMDCA 05/2019 de 06/03/2019

 06/03/2019
 Resolução CMDCA 07/2019 de 09/04/2019

 Lei Federal n° 13.824, de 2019

EDITAL CMDCA 07/2019

CADASTRO DOS FISCAIS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 13.824, de 2019, Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Municipal nº 304 de 21 de Novembro de 1997 e Lei Municipal nº 881 de 08 de dezembro de 2015, e verificado que não houve cadastramento junto a Comissão Especial Eleitoral para fiscais dos candidatos. Torna público o presente EDITAL contendo a relação nominal dos candidatos que fiscalizarão o processo de escolha a se realizar em 06/10/2019.

CANDIDATOS FISCAIS

CANDIDATO (A) FISCAL	
1. TANIA LINO PORTEIRO)
2. LEILIANE OLIVEIRA CA	RVALHO
3. MARIA RITA TONI COS	TA BENASSI
4. ADENIZE DA COSTA V	OLLET
5. CRISTIANO CARLOS D	A SILVA
6. NOELI RIBEIRO	
7. MARCIA MALHA DOS S	SANTOS AUGUSTO
8. ANGELA MARIA COST.	A ALVES
9. DANILO NOGUEIRA GO	OMES
10. LIVIA FREIRE LEMOS	PAES





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA BOA ESPERANCA DO SUL/SP

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Lei Municipal n. 881 de 08/12/2015 Resolução CMDCA 06/2019 de 06/03/2019 Lei Municipal n. 304 de 21/11/1997 Resolução CMDCA 05/2019 de 06/03/2019 Resolução CMDCA 07/2019 de 09/04/2019

Lei Federal nº 13.824, de 2019

Artigo 1º. Os candidatos relacionados acima exerceram a função de fiscalizador no dia da eleição e na apuração, ou seja, o candidato será o próprio fiscalizador.

Artigo 2º. Os candidatos deverão permanecer munidos de documento de identificação (carteira de identidade ou outro documento oficial do qual conste foto e número de RG) durante o período de votação. Quando de sua chegada aos locais de votação, deverão apresentar referido documento ao Presidente da mesa eleitoral, bem como permanecer com crachás durante as eleições e apuração.

- I. No local de votação, os fiscais/candidatos deverão reportar-se somente aos membros da mesa, sendo vedada qualquer comunicação com os eleitores.
- II. Os fiscais/candidato deverão zelar pelo bom andamento do processo eleitoral, mantendo a ordem e o decoro, respeitando eleitores e os integrantes da organização.
- III. O fiscal/candidato que obstar o bom andamento das eleições poderá ser retirado da sala pelo Presidente da mesa, que registrará a ocorrência em ata. O fiscal/candidato retirado da sala não mais poderá retornar ao recinto.
- IV. Constituem condutas que ensejam a retirada do fiscal/candidato da sala:
 - a. tumultuar, obstar, retardar ou dificultar os trabalhos da mesa;
 - b. intervir injustificadamente nas atividades que competem à organização;
 - tratar desrespeitosamente qualquer pessoa presente na sala de votação ou nas proximidades desta;
 - d. comunicar-se com os eleitores no local de votação, aproximar-se das cabines eleitorais ou interferir de qualquer maneira na votação;
 - e. não se identificar à mesa quando de sua chegada ou deixar de apresentar documento de identificação;
 - f. portar e/ou distribuir material de campanha nos locais de votação, bem como em quaisquer dependências do prédio onde se realiza a votação.
 - g. portar qualquer tipo de arma e/ou usar de violência.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site oficial www.boaesperancadosul.sp.gov.br.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Eleitoral Boa Esperança do Sul, 26 de setembro de 2019.

Renata Segnini
Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Rua:- Margarida Correa Veneziano, s/nº- Sala 1 - Jardim Nova Esperança

CEP 14.930-000 - Boa Esperança do Sul/SP

e-mail:- assistenciasoc@boaesperanca.sp.gov.br

(016) 3326-4029